

Anexo I – Relatório Anual das Seções Judiciárias

I – ABERTURA

II – DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- horário de funcionamento da seccional;
- biblioteca/acervo;
- conferência do mobilizado. Alguma falta?;
- informar se já foi elaborada a relação de feriados do ano;
- informar se foi estabelecido o calendário de inspeções nas varas.

III – ATIVIDADES FORENSES

- Boletim Estatístico (tipo 1)

IV – DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

- quantidade de servidores em atividade;
- cursos, treinamentos e palestras ministrados;
- quantidade de convênios do Pro-Social;
- o uso do crachá de identificação;
- erros ou abusos a corrigir;
- informar sobre sindicâncias ou inquéritos administrativos cujos resultados levaram à aplicação de penalidade e os que ainda estão em andamento.

V – DA ARRECADAÇÃO – Boletim (tipo 3)

Arrecadação				
Custas judiciais	Dívida ativa	Certidões	Secretaria	Total

VI – DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

Depósitos judiciais		
Total depositado no ano	Saldo em 31 de dezembro	Quantidade de contas ativas

VII – DA CENTRAL DE MANDADOS

- comentários sobre funcionamento e eficiência;

Central de Mandados				
Qde. de oficiais	Mandados entregues	Diligências realizadas	Pendentes de cumprimento	Valor das avaliações

VIII – DOS BENS EM DEPÓSITO JUDICIAL

- situação;
- leilões realizados.

IX – DO ARQUIVO GERAL – situação.

X – DOS IMÓVEIS

- discriminação;
- destinação;
- obras realizadas;
- estado de conservação;
- informar se os serviços de portaria e policiamento do foro estão sendo executados com eficiência e regularidade.

XI – DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

- situação geral.

XII – DOS VEÍCULOS

- discriminação;
- destinação;
- estado de conservação.

XIII – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- orçamento recebido;
- despesa empenhada.

XIV – REIVINDICAÇÕES

XV – DAS PERSPECTIVAS E METAS

Anexo II – Jurisdições das Subseções Judiciárias

A jurisdição das subseções judiciárias da Justiça Federal da Primeira Região obedece ao disposto nas Resoluções Presi 600-18/2003, 600-17/2005, 600-005/2007 e 600-023/2008.

Seção judiciária	Subseção judiciária	Jurisdição
AC	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul , Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Taruacá.
AP	Laranjal do Jari	Laranjal do Jari , Vitória do Jari.
AP	Oiapoque	Oiapoque , Calçoene.
AM	Tabatinga	Tabatinga , Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamim Constant, Jutai, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tonantins.
AM	Tefé	Tefé , Alvarães, Carauari, Coari, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Maraã, Tapauá, Uarini.
BA	Alagoinhas	Alagoinhas , os seguintes municípios: Acajutiba, Água Fria, Araçás, Aporá, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Cipó, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Irará, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Nova Soure, Olindina, Ouriçangas, Pojuca, Pedrão, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, São Sebastião do Passé, Sátiro Dias e Teodoro Sampaio.
	Barreiras	Barreiras , Angical, Baianópolis, Brejolândia, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley.
	Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa , Boquira, Brotas de Macaúbas, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Feira da Mata, Ibipitanga, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Jaborandi, Macaúbas, Morpará, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Tabocas do Brejo Velho.
	Campo Formoso	Campo Formoso , Andorinha, Antônio Gonçalves, Caém, Caldeirão Grande, Cansanção, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Filadélfia, Gavião, Itiúba, Jacobina, Jaguarari, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Monte Santo, Nordestina, Nova Fátima, Ourolândia, Pindobaçu, Ponto Novo, Queimadas, Quixabeira, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, São José do Jacuípe, Saúde, Senhor do Bonfim, Serrolândia, Umburanas, Valente, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Várzea Nova.
	Eunápolis	Eunápolis , Belmonte, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Jucuruçu, Porto Seguro, Santa Cruz Cabralia.

BA	Feira de Santana	Feira de Santana , Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Araci, Baixa Grande, Barrocas, Biritinga, Cabaceiras do Paraguaçu, Candéal, Castro Alves, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Elísio Medrado, Governador Mangabeiras, Ichu, Ipecaetá, Ipirá, Itaberaba, Itatim, Lamarão, Macajuba, Maragogipe, Mundo Novo, Pé de Serra, Pintadas, Piritiba, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuípe, Ruy Barbosa, Santa Bárbara, Santa Terezinha, Santanópolis, Santo Estevão, São Félix, São Gonçalo dos Campos, Sapeaçu, Serra Preta, Serrinha, Tanquinho, Tapiramutá, Teofilândia, Terra Nova, Varzedo.
	Guanambi	Guanambi , Abaíra, Botuporã, Caculé, Caetité, Candiba, Carinhanha, Caturama, Érico Cardoso, Ibiassucê, Ibitiara, Iuiú, Jacaraci, Jussiape, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Malhada, Matina, Mortugaba, Novo Horizonte, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Pindaí, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Santana, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Urandi.
	Ilhéus	Ilhéus , Aurelino Leal, Cairu, Camamu, Canavieiras, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Itacaré, Ituberá, Maraú, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Trancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Ubaitaba, Una, Uruçuca, Valença, Wenceslau Guimarães.
	Irecê	Irecê , América Dourada, Andaraí, Barra, Barra do Mendes, Barro Alto, Boninal, Bonito, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibititá, Iraquara, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Lençóis, Morro do Chapéu, Mucugê, Mulungu do Morro, Nova Redenção, Palmeiras, Presidente Dutra, São Gabriel, Seabra, Souto Soares, Uibaí, Utinga, Wagner, Xique-Xique.
	Itabuna	Itabuna , Almadina, Arataca, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibicuí, Iguai, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Itororó, Jussari, Mascote, Nova Canaã, Pau Brasil, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória.
	Jequié	Jequié , Aiquara, Amargosa, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Vista do Tupim, Brejões, Contendas do Sincorá, Cravolândia, Dário Meira, Gongoji, Iaçú, Ibicoara, Ibiquera, Ibirataia, Ipiaú, Irajuba, Iramaia, Itaetê, Itagi, Itagibá, Itamari, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Laje, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás, Marcionílio Souza, Milagres, Mutuípe, Nova Ibiá, Nova Itarana, Piatã, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra, Ubatã.
	Juazeiro	Juazeiro , Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curaçá, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.
	Paulo Afonso	Paulo Afonso , Abaré, Adustina, Antas, Banzaê, Canudos, Chorrochó, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Glória, Heliópolis, Jeremoabo, Macururé, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Quijingue, Rodelas, Santa Brígida, Sítio do Quinto, Tucano.
	Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas , Itamaraju, Prado, Nova Viçosa, Caravelas, Lajedão, Itanhém, Medeiros Neto, Ibirapuã, Vereda, Alcobaca, Mucuri.

BA	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista , Anagé, Aracatu, Barra da Estiva, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Brumado, Caatiba, Caetanos, Cândido, Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Dom Basílio, Encruzilhada, Guajeru, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Ituaçu, Macarani, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Mirante, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tanhaçu, Tremedal.
GO	Anápolis	Anápolis , Abadiânia, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Ouro Verde de Goiás, Pirenópolis, Santo Antônio do Descoberto, São Francisco de Goiás.
	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia , Hidrolândia.
	Formosa	Formosa , Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Campos Belos, Cavalcante, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Planaltina, Posse, São Domingos, São João d'Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia, Teresina de Goiás, Vila Boa.
	Itumbiara	Itumbiara , Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Goiatuba, Inaciolândia, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Vicentinópolis.
	Jataí	Jataí , Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Dovelândia, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Mineiros, Palestina de Goiás, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia, Serranópolis.
	Luziânia	Luziânia , Cidade Ocidental, Cristalina, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Valparaíso de Goiás.
	Rio Verde	Rio Verde , Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Gouvelândia, Maurilândia, Montividiu, Paranaiguara, Porteirão, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, São Simão, Turvelândia.
	Uruaçu	Uruaçu , Alto Horizonte, Amaralina, Barro Alto, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Ceres, Colinas do Sul, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Crixás, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Pilar de Goiás, Porangatu, Rialma, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru.

MA	Bacabal	Bacabal , Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Maranhão, Bom Lugar, Brejo de Areia, Conceição de Lago Açu, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lagoa Grande do Maranhão, Olho D'água das Cunhãs, Paulo Ramos, Peritoró, Pio XII, Poção de Pedras, São Luís Gonzaga, São Mateus, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Satubinha, Vitorino Freire.
	Balsas	Balsas , Alto Parnaíba, Barão de Grajaú, Bendito Leite, Carolina, Colinas, Feira Nova do Maranhão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Grajaú, Jatobá, Loreto, Mirador, Nova Colinas, Nova Iorque, Paraibano, Pastos Bons, Riachão, Sambaíba, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São João dos Patos, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Sucupira do Norte, Tasso Fragoso.
	Caxias	Caxias , Afonso Cunha, Aldeias Altas, Buriti Bravo, Codó, Coelho Neto, Duque Bacelar, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Lagoa do Mato, Matões, Parnarama, Passagem Franca, São Francisco do Maranhão, São João do Sóter, Senador Alexandre Costa, Sucupira do Riachão, Timbiras, Timon.
	Imperatriz	Imperatriz , Açailândia, Amarante do maranhão, Buritirana, Campestre do Maranhão, Cidelândia, Davinópolis, Estreito, Governador Edson Lobão, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Lajeado Novo, Montes Altos, Porto Franco, Ribamar Fiquene, São Francisco do Brejão, São João do Paraíso, São Pedro da Água Branca, Senador La Rocque, Sítio Novo, Vila Nova dos Martírios.
MT	Barra do Garças	Barra do Garças , Água Boa, Alto Boa Vista, Araguaiana, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, General Carneiro, Luciara, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada, Tesouro, Torixoréu, Vila Rica.
	Cáceres	Cáceres , Araputanga, Cáceres, Comodoro, Conquista d'Oeste, Curvelândia, Figueirópolis d'Oeste, Glória d'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari d'Oeste, Mirassol d'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade.
	Diamantino	Diamantino , Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Nobres, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Olímpia, Rosário Oeste, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, São José do Rio Claro, Tapurah.
	Juína	Juína , Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juara, Juruena, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos, Rondonlândia e Tabaporã.
	Rondonópolis	Rondonópolis , Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguainha, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta, Poxoréo, São José do Povo e São Pedro da Cipa.

MT	Sinop	Sinop , Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Colider, Cláudia, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Itaúba, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Santa Carmem, Sorriso, Terra Nova do Norte, União do Sul e Vera.
MG	Contagem	Contagem , Betim, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme, São Joaquim de Bicas.
	Divinópolis	Divinópolis , Araújo, Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Camacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Para, Córrego Danta, Córrego Fundo, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Florestal, Formiga, Igaratinga, Iguatama, Itaguara, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Medeiros, Moema, Nova Serrana, Oliveira, Onça de Pitangui, Pains, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Perdígão, Pimenta, Pitangui, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará, São Sebastião do Oeste, Serra da Saudade, Tapiraí.
	Governador Valadares	Governador Valadares , Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Cantagalo, Capitão Andrade, Central de Minas, Coluna, Conselheiro Pena, Coroaci, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Galileia, Goiabeira, Gonzaga, Itabirinha, Itanhomi, Itueta, Jampruca, José Raydan, Mantena, Marilac, Materlândia, Matias Lobato, Mendes Pimentel, Nacip Raydan, Nova Belém, Paulistas, Peçanha, Resplendor, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita do Itueto, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixo, São João do Manteninha, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão, Sardoa, Sobralia, Tarumirim, Tumiritinga, Virgópolis, Virgolândia.
	Ipatinga	Ipatinga , Açucena, Antônio Dias, Bela Vista de Minas, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Carmesia, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Dionísio, Dom Cavati, Dolores de Guanhões, Entre Folhas, Ferros, Guanhões, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Jaguarauçu, Joanésia, João Monlevade, Marliéria, Mesquita, Naque, Nova Era, Periquito, Pingo D'água, Rio Piracicaba, Santana do Paraíso, São Domingos das Dolores, São Domingos do Prata, São João do Oriente, São José do Goiabal, São Sebastião do Anta, Senhora do Porto, Timóteo, Ubaporanga, Vargem Alegre.
	Ituiutaba	Ituiutaba , Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Carneirinho, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Iturama, Limeira do Oeste, Prata, Santa Vitória, União de Minas.
Janaúba	Janaúba , Berizal, Catuti, Espinosa, Gameleiras, Indaiabira, Itacarambi, Jaíba, Juvenília, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Miravânia, Montalvânia, Monte Azul, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Santo Antônio do Retiro, São João das Missões, São João do Paraíso, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Vargem Grande do Rio Pardo, Verdelândia.	

MG	Juiz de Fora	Juiz de Fora , Além Paraíba, Aracitaba, Argirita, Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goiânia, Guarani, Guarará, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripa de Minas, Matias Barbosa, Mercês, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Piraúba, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Silveirania, Simão Pereira, Tabuleiro, Volta Grande.
	Lavras	Lavras , Aguanil, Andrelândia, Arantina, Boa Esperança, Bom Jardim de Minas, Bom Sucesso, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carrancas, Coqueiral, Cristais, Ibituruna, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Luminárias, Madre de Deus de Minas, Minduri, Nepomuceno, Perdões, Ribeirão Vermelho, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Vicente de Minas.
	Manhuaçu	Manhuaçu , Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitiba, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Caratinga, Chalé, Conceição de Ipanema, Divino, Durande, Espera Feliz, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Orizânia, Pedra Bonita, Piedade de Caratinga, Pocrane, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santa Rita de Minas, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Sericita, Simonésia, Taparuba, Vermelho Novo.
	Montes Claros	Montes Claros , Aricanduva, Augusto de Lima, Berilo, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Carbonita, Chapada do Norte, Claro das Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icaraí de Minas, Itacambira, Itamarandiba, Januária, Japonvar, Jenipapo de Minas, Jequitá, Joaquim Felício, Josenópolis, Juramento, Lagoa dos Patos, Lassance, Leme do Prado, Lontra, Luislândia, Minas Novas, Mirabela, Novorizonte, Olhos D'água, Padre Carvalho, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santa Fé de Minas, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João do Pacuí, São Romão, Turmalina, Ubaí, Várzea da Palma, Varzelândia, Veredinha.
	Muriaé	Muriaé , Antônio Prado de Minas, Astolfo Dutra, Barão de Monte Alto, Cataguases, Dona Euzébia, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Palma, Patrocínio de Muriaé, Pedra Dourada, Pirapetinga, Recreio, Rosário de Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos, Vieira.
	Paracatu	Paracatu , Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, São Gonçalo do Abaeté, Varjão de Minas, Vazante.
	Passos	Passos , Alpinópolis, Bom Jesus da Penha, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Conceição da Aparecida, Delfinópolis, Doloresópolis, Fortaleza de Minas, Guapé, Ilicinea, Itaú de Minas, Nova Resende, Piumhi, Pratápolis, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Pedro da União, São Roque de Minas, Vargem Bonita.

MG	Patos de Minas	Patos de Minas , Abadia dos Dourados, Arapuá, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Matutina, Patrocínio, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros.
	Poços de Caldas	Poços de Caldas , Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Carvalhópolis, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiuna, Machado, Santa Rita de Caldas.
	Ponte Nova	Ponte Nova , Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Ouro Preto, Piedade de Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Uruçânia.
	Pouso Alegre	Pouso Alegre , Alagoa, Albertina, Bom Repouso, Borda da Mata, Brasópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careaçú, Carmo de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Cristina, Delfim Moreira, Dom Viçoso, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliodora, Inconfidentes, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itapeva, Jacutinga, Jesuânia, Lambari, Maria da Fé, Marmelópolis, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Olímpio Noronha, Ouro Fino, Paraisópolis, Passa Quatro, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Poço Fundo, Pouso Alto, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, São José do Alegre, São Lourenço, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Rio Verde, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Soledade de Minas, Tocos do Moji, Toledo, Turvolândia, Virgínia, Wenceslau Braz.
	São João del-Rei	São João del-Rei , Alfredo Vasconcelos, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Bias Fortes, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Dores de Campos, Entre Rios de Minas, Ibertioga, Jeceaba, Lagoa Dourada, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ressaquinha, Ritópolis, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Rita de Ibitipoca, Santana do Garambeu, São Brás do Suaçuí, São Tiago, Senhora dos Remédios, Tiradentes.
	São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso , Arceburgo, Capetinga, Claraval, Guaranésia, Guaxupé, Ibiraci, Itamogi, Jacuí, Juruiaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, São Tomás de Aquino.
	Sete Lagoas	Sete Lagoas , Araçuí, Biquinhas, Caetanópolis, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Felixlândia, Funilândia, Inimutaba, Jequitibá, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Paraopeba, Presidente Juscelino, Santo Hipólito, Três Marias.

MG	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni , Água Boa, Águas Formosas, Águas Vermelhas, Almenara, Angelândia, Araçuaí, Ataléia, Bandeira, Bertópolis, Cachoeira de Pajéu, Campanário, Capelinha, Caraiá, Carlos Chagas, Catuji, Comercinho, Coronel Murta, Crisolita, Curral de Dentro, Divisa Alegre, Divisópolis, Felisburgo, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Joaima, Jordânia, José Gonçalves de Minas, Ladainha, Machacalis, Malacacheta, Mata Verde, Medina, Monte Formoso, Nanuque, Nova Modica, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Palmópolis, Pavão, Pedra Azul, Pescador, Ponto dos Volantes, Pote, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Helena de Minas, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, Serra dos Aimorés, Setubinha, Umburatiba, Virgem da Lapa.
	Uberaba	Uberaba , Água Comprida, Araxá, Campo Florido, Campos Altos, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Fronteira, Frutal, Ibiá, Itapagipe, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Sacramento, Santa Juliana, São Francisco de Sales, Tapira, Veríssimo.
	Uberlândia	Uberlândia , Araguari, Araporã, Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Iraí de Minas, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Romaria, Tupaciguara.
	Unai	Unai , Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Riachinho, Uruana de Minas, Urucuia.
	Varginha	Varginha , Aiuruoca, Alfenas, Alterosa, Areado, Baependi, Bocaina de Minas, Cambuquira, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Carvalhos, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cordislândia, Cruzília, Elói Mendes, Fama, Liberdade, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Passa Vinte, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Thomé das Letras, Seritinga, Serrania, Serranos, Três Corações, Três Pontas.
	Viçosa	Viçosa , Araponga, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Coimbra, Divinésia, Dores do Turvo, Ervália, Guidoal, Guiricema, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Rodeiro, São Geraldo, São Miguel do Anta, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Teixeiras, Tocantins, Ubá, Visconde do Rio Branco.
PA	Altamira	Altamira , Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu.
	Castanhal	Castanhal , Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São João de Pirabas, Terra Alta, Tracuateua e Viseu.
	Itaituba	Itaituba , Aveiro, Jacareacanga, Novo Progresso, Trairão e parte do distrito de Castelo dos Sonhos sob a influência da rodovia BR-316.

PA	Marabá	Marabá , Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia.
	Paragominas	Paragominas , Aurora do Pará, Cachoeira do Piriá, Capitão Poço, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Santa Luzia do Pará, São Miguel do Guamá e Ulianópolis.
	Redenção	Redenção , Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã, Xinguara.
	Santarém	Santarém , Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Gurupá, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa.
	Tucuruí	Tucuruí , Breu Branco, Goianésia, Jacundá, Novo Repartimento, Pacajá, Tailândia.
PI	Corrente	Corrente , Avelino Lopes, Barreiras do Piauí, Bom Jesus, Cristalândia do Piauí, Cristino Castro, Curimatá, Currais, Gilbués, Júlio Borges, Monte Alegre do Piauí, Morro Cabeça no Tempo, Palmeira do Piauí, Parnaguá, Redenção do Gurgueia, Riacho Frio, Santa Filomena, Santa Luz, São Gonçalo do Gurgueia e Sebastião Barros.
	Floriano	Floriano , Antônio Almeida, Arraial, Baixa Grande do Ribeiro, Bertolínia, Canavieira, Conceição do Canindé, Colônia do Gurgueia, Colônia do Piauí, Eliseu Martins, Flores do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Ayres, Guadalupe, Isaías Coelho, Itauera, Jerumenha, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcos Parente, Nazaré do Piauí, Pavussu, Oeiras, Porto Alegre do Piauí, Ribeiro Gonçalves, Rio Grande do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São João da Varjota, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo, Sebastião Leal, Tanque do Piauí, Uruçuí e Wall Ferraz.
	Parnaíba	Parnaíba , Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Cajueiro da Praia, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves, Ilha Grande, Joaquim Pires, Luís Correia, Murici dos Portelas, Piracuruca, São João da Fronteira e São José do Divino.
	Picos	Picos , Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Aroazes, Aroeiras do Itaim, Belém do Piauí, Bocaína, Caldeirão Grande do Piauí, Campo Grande do Piauí, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Dom Expedito Lopes, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Inhumas, Ipiranga do Piauí, Itainópolis, Jaicós, Lagoa do Sítio, Marcolândia, Massapé do Piauí, Monsenhor Hipólito, Novo Oriente do Piauí, Padre Marcos, Paquetá, Patos do Piauí, Pimenteiras, Pio IX, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava, São José do Piauí, São Julião, São Luís do Piauí, Simões, Sussuapara, Valença do Piauí, Vera Mendes e Vila Nova do Piauí.

PI	São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato , Acauã, Alvorada do Gurgueia, Anísio de Abreu, Bela Vista do Piauí, Betânia do Piauí, Bonfim do Piauí, Brejo do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Canto do Buriti, Capitão Gervásio Oliveira, Caracol, Coronel José Dias, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, Fartura do Piauí, Guaribas, Jacobina, João Costa, Jurema, Lagoa do Barro do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pajeú do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, São Braz do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João do Piauí, São Lourenço do Piauí, Simplicio Mendes, Socorro do Piauí, Tamboril do Piauí e Várzea Branca.
RO	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim , Nova Mamoré.
	Ji-Paraná	Ji-Paraná , Alta Floresta d'Oeste, Espigão d'Oeste, Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Rolim de Moura, Alvorada d'Oeste, Ministro Andreazza, Santa Luzia d'Oeste, Mirante da Serra, São Felipe d'Oeste, Cacoal, Nova União, São Francisco do Guaporé, Castanheiras, Novo Horizonte do Oeste, São Miguel do Guaporé, Ouro Preto do Oeste, Seringueiras, Parecis, Teixeiraópolis, Urupá, Vale do Paraíso, Costa Marques, Presidente Médici, Nova Brasilândia d'Oeste.
	Vilhena	Vilhena , Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Espigão d'Oeste, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste.
TO	Araguaína	Araguaína , Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguaianã, Araguatins, Arapoema, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Bernardo Sayão, Brasilândia do Tocantins, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Colinas do Tocantins, Couto de Magalhães.
	Gurupi	Gurupi , Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Aurora do Tocantins, Cariri do Tocantins, Chapada da Natividade, Combinado, Conceição do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dianópolis, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Jaú do Tocantins, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirópolis, Paranã, Peixe, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Sandolândia, Santa Rosa do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Valério da Natividade, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã.

Anexo III – Relação de códigos/siglas/banco de dados das unidades da Justiça Federal

Código	Localidade	Sigla	Banco
1.00	Tribunal Regional Federal da 1ª Região	TRF1	TRF1
30.00	Seção Judiciária do Estado do Acre	JFAC	JFAC
31.00	Seção Judiciária do Amapá	JFAP	JFAP
32.00	Seção Judiciária do Estado do Amazonas	JFAM	JFAM
32.01	Subseção Judiciária de Tabatinga	TBT	TBT
33.00	Seção Judiciária do Estado do Bahia	JFBA	JFBA
33.01	Subseção Judiciária de Ilhéus	ILS	ILS
33.02	Subseção Judiciária de Campo Formoso	CFS	ILS
33.03	Subseção Judiciária de Barreiras	BES	ILS
33.04	Subseção Judiciária de Feira de Santana	FSA	ILS
33.05	Subseção Judiciária de Juazeiro	JZR	ILS
33.06	Subseção Judiciária de Paulo Afonso	PAF	ILS
33.07	Subseção Judiciária de Vitória da Conquista	VCA	ILS
33.08	Subseção Judiciária de Jequié	JEE	ILS
33.09	Subseção Judiciária de Guanambi	GNB	ILS
33.10	Subseção Judiciária de Eunápolis	EUS	ILS
33.11	Subseção Judiciária de Itabuna	ITB	ILS
34.00	Seção Judiciária do Distrito Federal	JFDF	JFDF
35.00	Seção Judiciária do Estado do Goiás	JFGO	JFGO
35.01	Subseção Judiciária de Luziânia	LZA	JFGO
35.02	Subseção Judiciária de Anápolis	ANS	JFGO
35.03	Subseção Judiciária de Rio Verde	RVD	JFGO
35.04	Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia	ACG	JFGO
36.00	Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso	JFMT	JFMT
36.01	Subseção Judiciária de Cáceres	CCS	JFMT
36.02	Subseção Judiciária de Rondonópolis	ROO	JFMT
36.03	Subseção Judiciária de Sinop	SNO	JFMT
37.00	Seção Judiciária do Estado do Maranhão	JFMA	JFMA
37.01	Subseção Judiciária de Imperatriz	ITZ	ITZ
37.02	Subseção Judiciária de Caxias	CXS	JFMA
38.00	Seção Judiciária de Minas Gerais	JFMG	JFMG
38.01	Subseção Judiciária de Juiz de Fora	JFA	JFO
38.02	Subseção Judiciária de Uberaba	UBA	UBE
38.03	Subseção Judiciária de Uberlândia	UBI	UDI
38.04	Subseção Judiciária de Passos	PSS	PSS
38.05	Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso	SSP	UBE
38.06	Subseção Judiciária de Patos de Minas	PMS	UBE
38.07	Subseção Judiciária de Montes Claros	MCL	PSS
38.08	Subseção Judiciária de Lavras	LAV	UBE
38.09	Subseção Judiciária de Varginha	VGA	UBE
38.10	Subseção Judiciária de Pouso Alegre	PSA	UBE
38.11	Subseção Judiciária de Divinópolis	DVL	PSS

38.12	Subseção Judiciária de Sete Lagoas	SLA	PSS
38.13	Subseção Judiciária de Governador Valadares	GVS	PSS
38.14	Subseção Judiciária de Ipatinga	IIG	PSS
38.15	Subseção Judiciária de São João Del Rei	SOE	PSS
39.00	Seção Judiciária do Estado do Pará	JFPA	JFPA
39.01	Subseção Judiciária de Marabá	MBA	MBA
39.02	Subseção Judiciária de Santarém	STM	STM
39.03	Subseção Judiciária de Altamira	ATM	MBA
39.04	Subseção Judiciária de Castanhal	CAH	MBA
40.00	Seção Judiciária do Estado do Piauí	JFPI	JFPI
40.01	Subseção Judiciária de Picos	PCZ	JFPI
41.00	Seção Judiciária de Estado do Rondônia	JFRO	JFRO
41.01	Subseção Judiciária de Ji-Paraná	JIP	JFRO
42.00	Seção Judiciária de Estado do Roraima	JFRR	JFRR
43.00	Seção Judiciária do Estado do Tocantins	JFTO	JFTO

Anexo IV – Relatório Anual de Inspeção

I – DADOS INICIAIS

- magistrados que atuam na vara, titular e substituto, com as respectivas datas de entrada em exercício;
- período da inspeção.

II – ABERTURA

- ata de abertura.

III – ATUAÇÃO DO DIRETOR DE SECRETARIA

- controle de todos os setores da vara;
- exame periódico dos relatórios de informática;
- controle sobre o cumprimento da legislação regulamentar existente (resoluções, provimentos e demais orientações do Tribunal, da Corregedoria Regional, da Diretoria do Foro e própria Vara .

IV – ATUAÇÃO DOS SUPERVISORES DE SEÇÃO E DOS DEMAIS SERVIDORES

- controle dos prazos, incluindo os de processos retirados com carga;
- publicação (regularidade);
- alimentação diária de dados no sistema processual;
- omissões, erros ou abusos (especificar, se houver).

V – ATIVIDADES FORENSES

- Boletins Estatísticos TIPO 1, TIPO 2 (de cada juiz em atuação na vara), TIPO 4, da data da inspeção (ANEXAR AO RELATÓRIO).

VI – ANDAMENTO DE PROCESSOS

- cumprimento dos prazos processuais;
- demora no cumprimento de despachos, decisões e sentenças (justificar, se for o caso, indicando soluções);
- delegação de atos de ordinatórios ao diretor de secretaria.

VI – PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS

- indicação dos dez mais antigos vinculados ao juiz federal e ao juiz federal substituto e, também, a data de conclusão.

VIII – PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 180 DIAS

- indicação dos dez mais antigos vinculados ao juiz federal e ao juiz federal substituto e, também, a data de conclusão. Na hipótese de acúmulo, indicação/sugestão de soluções.

IX – PROCESSOS NÃO LOCALIZADOS

- indicação dos números e as providências tomadas.

X – OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES – CENTRAL DE MANDADOS

- prestação de contas dos processos da vara: dificuldades e resultados.

XI – AUDIÊNCIAS

- relação das audiências pendentes de realização, informando-se as datas dos despachos que as designaram.

XII – PRECATÓRIAS

- comentários sobre o cumprimento das precatórias recebidas (eficiência) e sobre a situação das precatórias expedidas.

XIII – LIVROS

- situação.

XIV – ALVARÁS DE LEVANTAMENTO

- uso e controle. Expedição pelo Oracle ou Jefvirtual

XV – ROTINAS DO SISTEMA PROCESSUAL

- uso, dificuldades e sugestões.

XVI – DEPÓSITO JUDICIAL

- bens relativos a processo da vara – situação.

XVII – SITUAÇÃO FUNCIONAL

- não completude do quadro de servidores, declinando-se os motivos;
- cessão de servidores (informar se, no período, houve alguma cessão de servidor para outro órgão com a concordância do juiz ou do diretor de secretaria);
- observância da jornada de trabalho;
- uso diário do crachá de identificação;
- erros ou abusos a corrigir (especificar se houver).

XVIII – ARQUIVO DA VARA

- situação.

XIX – MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- situação geral.

XX – IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

XXI – REIVINDICAÇÕES FORMULADAS

XXII – ENCERRAMENTO

- ata de encerramento.

Anexo V – Procedimentos de Secretaria (ON Coger11/2001)

I. DISPOSIÇÕES COMUNS

1 Formação de volumes do processo

- 1.1 Deve ser formado outro volume sempre que o número de páginas atinja duzentos, a fim de que não se torne difícil o manuseio dos autos. Sempre que possível e for excessivo o número de documentos apresentados, serão formados anexos numerados e identificados, o que deverá ser certificado nos autos.
- 1.2 O apensamento e o desapensamento de autos deverão ser registrados no sistema informatizado e certificado nos autos.

2 Regularidade dos autos, termos e atos do processo

- 2.1 Cumpra-se encapar os autos cujas autuações se apresentem dilaceradas.
- 2.2 Devem ser evitados, nos termos e atos do processo, espaços em branco, bem como entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo, se ocorrentes, ser aqueles inutilizados e estas expressamente ressalvadas, representando a Secretaria, outrossim, ao juiz quando receber, em devolução, autos das partes com palavras ou expressões sublinhadas, a tinta ou a lápis, ou com cotas marginais ou interlineares (arts. 202 e 211 do CPC – Lei 3.105/2015).
- 2.3 Os atos e termos do processo serão assinados pelas pessoas que neles intervierem, que também deverão velar pela sua correta identificação.
- 2.4 Os termos de juntada, vista, conclusão, recebimento e outros devem ser preenchidos por inteiro, evitando-se deixar espaços em branco, especialmente aqueles reservados à consignação da data e assinatura.
- 2.5 Toda juntada deve ser mediante o respectivo termo.
- 2.6 É defeso lançar termos (conclusão, datas, recebimento, etc.) no verso de sentenças, petições, documentos, guias, etc., usando-se, quando necessário, uma folha avulsa e inutilizando-se os espaços em branco.
- 2.7 Devem ser encaminhados os autos ao juiz sempre que for o caso de designação de audiência, já que se trata de ato judicial e não de escritania.
- 2.8 Todos os atos e termos devem ser certificados.
- 2.9 Cumpra-se certificar nos autos o registro da sentença e das decisões, com menção do número de ordem que recebeu.
- 2.10 Cumpra-se certificar sempre e após feitas as intimações o decurso de prazo para interposição de recurso contra decisões e sentenças.
- 2.11 As folhas em branco devem ser inutilizadas.
- 2.12 As anotações de “sem efeito” devem ser autenticadas com a assinatura de quem as fez.
- 2.13 Os atos não sujeitos a recurso poderão ser praticados pelo diretor de Secretaria, sob a supervisão do juiz, que continuará sendo o responsável, inclusive para fins de correção parcial (Lei 5.010/66).
- 2.14 Serão assinados, necessariamente, pelo magistrado as cartas precatórias, rogatórias, os alvarás e ofícios de levantamento de importâncias depositadas, ofício e telex de liberação de bens, os alvarás de soltura, os mandados e contramandados de prisão.
- 2.15 Os boletins das varas destinados à intimação das partes devem ser publicados periodicamente, evitando-se o acúmulo de publicações. Os despachos, decisões e sentenças podem ser publicados de forma resumida, de acordo com a orientação dos magistrados ofiçiantes.
- 2.16 A numeração das folhas dos autos deve ser feita no terço superior direito, por anotação mecânica ou manual legível, devendo ser, neste último caso, autenticada com a rubrica do servidor que realizar a tarefa.
- 2.17 A secretaria certificará a inexistência de procuração nos autos e providenciará a retificação imediata da autuação no caso de alteração da representação processual das partes.

3 Prazo para conclusão dos autos e para execução dos atos processuais

- 3.1 A conclusão dos autos deve ser feita no prazo de 1 (um) dia, e a execução dos atos processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do disposto nos arts. 228, § 1º, do Código de Processo Civil e 799 do Código de Processo Penal.
- 3.2 A Secretaria enviará os autos ao juiz ou ao Ministério Público Federal no dia da assinatura do termo de conclusão ou de vista.
- 3.3 Deverá ser exercida severa fiscalização no controle dos prazos, com regular e periódica revisão dos relatórios, especial-

mente o tipo 4, processos e dos livros “Cargas de Autos”.

4 Processos paralisados

Nenhum processo deverá permanecer paralisado na Secretaria por prazo superior aos legais ou fixados. Da mesma forma, em nenhuma circunstância, os autos permanecerão parados além do prazo de 30 (trinta) dias, por exemplo, aguardando resposta a ofícios, informações, folha de antecedentes criminais ou providências das partes. Ocorrendo a hipótese, promoverá a Secretaria a conclusão dos autos, com a devida informação, para as providências cabíveis. Havendo delegação, o próprio Diretor de Secretaria expedirá os atos de reiteração necessários.

5 Controle de autos em poder das partes

Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o supervisor de Informações Processuais relacionará, em duas vias, os autos que, ultrapassados os prazos legais ou fixados, permaneçam em poder de advogado ou parte. Uma delas, sob a forma de representação, deverá ser remetida ao diretor de Secretaria para as providências necessárias; a outra ficará arquivada no setor, em pasta própria e aberta especialmente para esse fim, com a finalidade de controle e cobrança. Se necessário, o diretor representará ao juiz (art. 233 do CPC – Lei 13.105/2015).

6 Desentranhamento de documentos

- 6.1** O desentranhamento deve ser efetuado mediante termo ou certidão nos autos, de que deverá constar não só o nome de quem recebe os documentos, que passará recibo, como também um breve resumo de cada um deles.
- 6.2** Deve ser colocada uma folha em branco no lugar das peças e documentos desentranhados, com anotação das folhas dos autos em que consta a certidão de desentranhamento, jamais se adotando a prática de renumerar as folhas do processo. Caso ordenado pelo magistrado, o documento desentranhado poderá ser substituído por fotocópia.
- 6.3** Deve ser certificado, em petições e documentos desentranhados, o número do processo nos quais se encontravam juntados.

7 Qualificação de testemunhas

Cumpra qualificar, nos depoimentos, as testemunhas, com menção, inclusive, do seu endereço completo e do número do Registro Geral (RG) ou de documento que as identifique.

8 Revisão da numeração das folhas e dos termos lavrados no processo

- 8.1** Antes que os autos subam à Superior Instância, em grau de recurso, será revista a numeração das folhas e os termos lavrados, procedendo-se às retificações necessárias.
- 8.2** Cumpra velar pela exatidão e regularidade da numeração das folhas dos autos.

9 Arquivamento de processos

- 9.1** Nenhum processo deve ser arquivado sem despacho que o determine.
- 9.2** Deve ser anotado, na autuação dos feitos arquivados, o número do maço respectivo, a fim de facilitar eventual desarquivamento.
- 9.3** As impugnações e exceções, que correm em autos apartados, uma vez decididas, devem ter sua decisão trasladada para os autos principais. Feito o dispensamento, os autos do incidente deverão ser arquivados.

10 Recolhimento das importâncias depositadas

- 10.1** Todas as importâncias depositadas — custas, multas, etc. — devem ser recolhidas de imediato à Caixa Econômica Federal (Lei 9.289/1996, art. 2º), juntando-se comprovante nos autos.
- 10.2** Efetuado depósito em dinheiro, será aberto um “Avulso” com o mesmo número de registro/tombo dos autos principais para juntada de guias de recolhimento e respectivas petições. Quando da remessa desses autos para o Tribunal, o “Avulso” permanecerá na Secretaria, em escaninho próprio. A parte pode continuar depositando até o trânsito em julgado da sentença, salvo se houver comando judicial em sentido contrário.

11 Mandados em geral

- 11.1** Dos mandados de citação deverão constar todos os endereços dos réus, declinados ou existentes nos autos, inclusive o do respectivo local de trabalho.
- 11.2** Os mandados de prisão e alvarás de soltura terão prioridade sobre os demais serviços, devendo ser expedidos assim que baixarem os autos na Secretaria.
- 11.3** Dos mandados expedidos deverá constar o número do processo a que se referem e os demais dados necessários ao fiel

cumprimento da ordem judicial.

- 11.4 Mensalmente, o diretor de Secretaria relacionará os mandados que, ultra passados os prazos legais ou fixados, permaneçam em poder dos Oficiais de Justiça, remetendo a relação à Central de Mandados para as providências cabíveis. Caso persista a omissão, deverá ser comunicado o fato, imediatamente, ao Magistrado que preside o feito.
- 11.5 Inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados serão cumpridos em 10 (dez) dias. Aqueles expedidos em atendimento a dispositivos do Código de Processo Penal ou por qualquer outra determinação judicial e destinados à intimação de advogados, nos casos de réus presos, serão cumpridos em 3 (três) dias e, nos casos de réus soltos, em 5 (cinco) dias, se outro prazo não for fixado. Quando se cuidar de intimação para audiência, os mandados poderão ser devolvidos até 2 (dois) dias antes da data aprazada, caso não haja determinação em contrário do Juiz.

12 Audiência

- 12.1 A designação de audiência é ato privativo do magistrado, com observância do preceituado nos estatutos processuais.
- 12.2 Adiada por qualquer motivo a instrução, convém sejam marcados, desde logo, na presença das partes e testemunhas, dia e hora para seu prosseguimento, do que se lavrará termo nos autos, saindo cientes os presentes. Far-se-ão, em seguida, as requisições necessárias, sendo o caso.
- 12.3 Das assentadas e/ou dos termos constarão os nomes por extenso dos réus e das partes presentes e ausentes e os dos advogados, também por extenso.
- 12.4 Deve o Diretor de Secretaria, ou o funcionário encarregado, examinar, 10 (dez) dias antes da data aprazada, os processos com audiências designadas, verificando se todas as providências quanto à intimação das partes, testemunhas, dos réus e a eventuais requisições foram tomadas. Existindo alguma irregularidade ou omissão, comunicá-la-á ao servidor responsável para as medidas e correções necessárias.
- 12.5 Todas as assinaturas colhidas nos termos de audiência e depoimentos devem ser devidamente esclarecidas com a correspondente designação dos que as lançaram.

13 intimação e requisição de autos por pessoas jurídicas de direito público

- 13.1 mediante requerimento da pessoa jurídica de direito público interessada, o magistrado poderá autorizar, por meio de portaria, a intimação mediante remessa dos autos, que serão retirados da secretaria pelo procurador ou agente credenciado, considerando-se os seguintes critérios:
 - a) havendo sucumbência recíproca, os autos serão entregues à entidade, para vista, após o decurso de prazo da parte contrária;
 - b) quando outro órgão da Administração Pública integrar a relação processual, os feitos somente serão retirados pela pessoa jurídica de direito público depois de transcorrido o prazo das outras partes;
 - c) o termo de vista dos autos conterá o número da folha em que haja decisão ou despacho a ser analisado pela respectiva pessoa jurídica de direito público e a data de retirada dos autos;
 - d) as movimentações de retirada e devolução de autos pelas entidades públicas serão lançadas no sistema informatizado.
- 13.2 Os processos considerados urgentes serão encaminhados com a maior brevidade possível aos órgãos públicos referidos no item anterior.

14 Comunicações processuais

- 14.1 Não sendo localizada a parte no endereço para onde foi inicialmente remetida a comunicação judicial, a secretaria, *ex officio*, dará vista à parte contrária para que forneça novo endereço.
- 14.2 Constatando-se que a comunicação não se realizou em razão da ocorrência de erro material no endereçamento da correspondência, o ato deverá ser repetido *ex officio*, com a devida correção e certificação.
- 14.3 A secretaria responsabilizar-se-á pela conferência da indicação do nome das partes, advogados, bem como do endereço para onde deva ser remetido o ato comunicatório.
- 14.4 Em caso de não ter sido localizada a testemunha, a secretaria dará ciência, *ex officio*, à parte que a arrolou.

15 vista de autos em cartório e fornecimento de cópias reprográficas e de certidões

- 15.1 A vista de autos ocorrerá preferencialmente no balcão da secretaria, competindo à mesma, independentemente de autorização dos respectivos magistrados, fornecer cópias reprográficas de processos sob sua guarda.
- 15.2 A vista de autos, mesmo em balcão, ou o fornecimento de cópia de peça dos autos a advogado e estagiário não constituídos no processo ou a terceiro interessado será certificada com a anotação, respectivamente, do número de registro na OAB ou do número da carteira de identidade e do nome do consulente.

- 15.3** Os pedidos de extração de cópias de peças de autos por advogado ou estagiário não constituídos no processo e pela parte ou por interessado que não seja advogado devem ser realizados na reprografia do Fórum (própria ou de empresa terceirizada), para onde devem os autos ser encaminhados por servidor, estagiário ou funcionário terceirizado da secretaria ou do gabinete de onde tenham sido retirados os autos.
- 15.4** A entrega e o recebimento dos autos pela secretaria ou pelo gabinete no setor de reprografia deverão ser registrados em livro, guia ou sistema informatizado de protocolo.

16 Autenticação de peças extraídas de autos

- 16.1** Somente serão autenticadas cópias reprográficas de peças extraídas dos autos que estiverem tramitando na secretaria.
- 16.2** A autenticação de cópias reprográficas extraídas dos autos será efetuada pela respectiva secretaria mediante apresentação do comprovante do pagamento.

17 Fornecimento de certidões

- 17.1** o fornecimento de certidões será efetuado mediante o pagamento de custas, na forma estabelecida pela Lei 9.289, de 4 de julho de 1996, e em portaria da Presidência da Corte.
- 17.2** As certidões deverão ser impressas em papel especial de segurança com selo holográfico do Tribunal e autenticadas por supervisor da seção de certidões ou pelo coordenador da unidade.
- 17.3** O prazo de entrega da certidão às partes será fixado pela secretaria, não devendo ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos no cartório caso estes lá não se encontrem.
- 17.4** Em caso de pedido de urgência, o prazo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas. Os pedidos urgentes de extração de certidão deverão ser requeridos por petição, com a devida justificativa.
- 17.5** Em caso de fornecimento de certidões de processos findos ou arquivados, o pedido será formulado diretamente à secretaria, devendo o diretor requisitar os autos ao arquivo judicial, mediante guia própria, restituindo-os após, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 189 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e a Portaria/DIGES/PRESI 846/2001 do TRF 1ª Região.

18 Não retenção de documento

- 18.1** não se admitirá a retenção de quaisquer documentos das partes, de seus advogados e de terceiros interessados, ainda que apresentados por fotocópia autenticada ou pública-forma, sob qualquer pretexto (Lei 5.553, de 6 de dezembro de 1968).
- 18.2** Nos atos processuais que o requeiram, será exigido documento de identificação e anotados os dados para os efeitos legais, com a devolução imediata ao portador.
- 18.3** A carga de autos será permitida somente a advogado ou estagiário inscritos na OAB.
- 18.4** Havendo substabelecimento, original ou recebido por fac-símile ou por meio eletrônico, deverá ser este protocolizado e juntado aos autos antes da saída do processo mediante carga.
- 18.5** Sendo o prazo comum às partes, só em conjunto ou mediante prévio ajuste por petição, poderão seus procuradores retirar os autos (art. 107, § 2º, do CPC – Lei 13.105/2015).
- 18.6** Toda retirada de autos da secretaria será realizada mediante registro, em que constará o número do processo, o nome do advogado ou estagiário, o número de inscrição na OAB, com indicação da respectiva seccional, o endereço do escritório, o telefone do causídico, o carimbo com a assinatura do servidor responsável e a respectiva matrícula, seja em livro de carga ou guia, devendo este procedimento ser lançado no sistema processual.
- 18.7** Deverá ser exercida fiscalização no controle dos prazos de devolução de autos retirados pelos advogados.
- 18.8** Ultrapassados os prazos legais ou judiciais para devolução do feito e permanecendo os autos em poder do advogado, deverá a secretaria efetuar a cobrança da devolução dos autos, inicialmente, mediante contato telefônico e, após, por meio de ofício do magistrado (com aviso de recebimento – AR) ao advogado que os retirou. Sendo infrutífera a diligência, o diretor informará ao magistrado para as providências previstas no art. 234, §§ 1º e 2º, do CPC – Lei 13.105/2015).
- 18.9** Devolvidos os autos pelo advogado, dar-se-á baixa imediata no livro de carga e no sistema processual.

19 Obstáculos judiciais

- 19.1** o advogado ou procurador registrará obstáculo judicial, mediante petição, em virtude da retirada do processo por uma das partes durante a fluência do prazo a eles destinados.
- 19.2** A secretaria certificará as datas de entrega e devolução dos autos para efeito de exame pelo magistrado de eventual

requerimento de restituição de prazo (art. 180-221 do CPC – Lei 13.105/2015).

19.3 As partes serão intimadas da decisão que deferir ou indeferir a restituição de prazo.

19.4 A restituição de prazo ou a certidão de registro de obstáculo judicial deverão ser requeridos na fluência do prazo.

19.5 Extraviados os autos na fluência do prazo, a secretaria registrará o obstáculo judicial em livro ou formulário próprio e fornecerá certidão de sua ocorrência a quem a requerer.

II – DOS PROCESSOS CÍVEIS

1 Autuação nos processos cíveis

1.1 Devem ser mencionados, na autuação, o Juízo, a natureza do feito, o número de seu registro, os nomes das partes e a data de seu início, o que será igualmente observado quanto aos volumes que se forem formando (art. 206, do CPC – Lei 13.105/2015).

1.2 Recomenda-se a utilização, nas autuações, de tarjas ou etiquetas nos feitos em que haja intervenção do órgão do Ministério Público e nos casos de Justiça gratuita.

2 Anotações que, obrigatoriamente, devem ser feitas nos autos

2.1 Cumpre providenciar para que sejam anotadas pelo distribuidor a reconvenção bem assim toda intervenção de terceiro (art. 286, parágrafo único, do CPC – Lei 13.105/2015).

2.2 Deve ser certificada, nos autos principais, a interposição de agravo de instrumento, retido ou não, anotando-se, ainda, a ocorrência, de forma bem visível, na capa dos autos. Idêntico procedimento deve ser seguido quando houver proibição de o advogado retirar os autos nos feitos em que o idoso é parte (IN nº 27/2000) e nas execuções (IN09/1998).

2.3 Cumpre certificar, nos autos principais, o oferecimento de embargos de terceiros, bem assim a eventual determinação de sua suspensão, anotando-se a ocorrência na capa do processo.

3 Cartas precatórias cíveis

3.1 Cumpre certificar, sempre, nos autos, a expedição de carta precatória e, se entregue em mão, o nome da pessoa que a retirou, a qual deixará o respectivo recibo.

3.2 Retornando, cumprida ou não a carta precatória, juntar-se-ão nos autos apenas os atos essenciais praticados pelo Juízo deprecado. A capa de autuação e as demais peças que instruíram a carta devem ser destruídas.

3.3 Os ofícios e as cartas precatórias serão encaminhados à Justiça Estadual mediante via postal, juntando-se aos autos o “Aviso de Recebimento”.

4 Termo de audiência

Cumpre juntar aos autos, mediante traslado ou cópia reprográfica, o termo de audiência, sendo que os originais, rubricados pelo juiz, formarão o respectivo livro (art. 367 e §§ do CPC – Lei 13.105/2015).

5 Cartas de sentença, de adjudicação ou arrematação, certidões e mandados relativos a imóveis

Devem constar das cartas de sentença, de adjudicação ou arrematação e das certidões e mandados referentes a imóveis a matrícula ou o registro anterior, seu número e cartório (art. 222 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973), assim como, se possível, os números do RG e do CPF dos intervenientes.

6 Arresto ou penhora

Nas execuções julgadas extintas, em havendo arresto ou penhora, antes de serem levados os autos ao arquivo, serão conclusos ao juiz para a determinação do levantamento do ato, caso ainda inócurre.

7 Notificações e interpelações

As notificações, interpelações e outros processos que devam ser entregues às partes, após seu término, não podem permanecer nas prateleiras da Secretaria, por inércia dos interessados, cumprindo ao funcionário responsável providenciar sua conclusão ao juiz para as providências cabíveis.

8 Expedição e afixação de editais

A expedição e a afixação de editais devem ser certificadas nos próprios autos, consignando-se, se for o caso, o nome da pessoa a quem é entregue para publicação.

III – DOS PROCESSOS CRIMINAIS

1 Armas e objetos

- 1.1 As armas e os objetos que acompanham os inquéritos policiais devem ser etiquetados, com menção do número do processo e das partes envolvidas.
- 1.2 Recomenda-se a organização do Depósito e Guarda de Armas e Objetos por meio de livro próprio, em que serão lançados os dados correspondentes.
- 1.3 O destino das armas deve seguir as determinações contidas nas normas pertinentes.

2 Depósito de substâncias entorpecentes

As substâncias entorpecentes não serão recebidas pela Secretaria, permanecendo em depósito junto à autoridade policial que presidiu o inquérito, até o trânsito em julgado da sentença, nos termos legais. Sendo o caso de incineração, a autoridade policial recolherá quantidade suficiente para exame pericial, destruindo o restante, de tudo lavrando auto circunstanciado.

3 Numeração de folhas do processo

- 3.1 A numeração de folhas do processo deve ser feita a partir da autuação, desprezando-se a ordem numérica das folhas do inquérito.
- 3.2 O inquérito policial, ainda que tenha vários volumes, não deve ser apensado aos autos da ação penal, mas, sim, autuado com a denúncia, após o despacho de seu recebimento pelo magistrado oficiante.
- 3.3 A numeração observará o previsto no artigo 214-208 do Provimento Geral.

4 Conclusão dos autos ao juiz

Deverá o responsável velar para que os autos criminais sejam levados à conclusão logo após o vencimento do prazo da suspensão condicional da pena, para os fins de direito.

5 Traslado dos termos essenciais do processo com recurso interposto

- 5.1 Quando de apelação, providenciará o servidor encarregado que permaneçam em cartório traslados dos termos essenciais do processo, de acordo com o art. 603 do Código de Processo Penal.
- 5.2 Os termos essenciais e que devem ser trasladados são aqueles enumerados no art. 564, III, do Código de Processo Penal.

6 Autos suplementares — apensamento

Os autos suplementares serão apensados aos originais quando do retorno da Superior Instância.

7 Autuação

- 7.1 Nas autuações criminais, devem ser feitas, também, anotações relativas à natureza da infração e ao artigo de lei em que se achar incurso o réu, de acordo com a acusação.
- 7.2 Da autuação devem constar os nomes de todos os denunciados, por extenso, vedada qualquer abreviação.
- 7.3 Na autuação, o diretor de Secretaria aporará, no dorso dos autos, etiquetas ou tarjas com os seguintes dizeres: “réu preso” – “réu menor de 21 anos” – “processo com prescrição próxima” – “processo que corre em sigilo”, “processo que corre em sigilo”, “processo/procedimento com prioridade de tramitação, nos termos da Lei n. 12.483/2011”, etc.
- 7.4 Nos *habeas corpus* deve constar o nome do paciente, observadas as disposições relativas ao segredo de justiça.

8 Boletim individual

- 8.1 Transitada em julgado a sentença ou determinado o arquivamento do inquérito policial, cumpre preencher o boletim individual e remetê-lo ao órgão de identificação e estatística, nos termos dos arts. 809 do Código de Processo Penal e 1º, § 2º, do Decreto-Lei 3.992, de 30 de dezembro de 1941.
- 8.2 Usar-se-á o mesmo procedimento em relação à comunicação que acompanha a folha de antecedentes.

9 Cartas precatórias criminais

- 9.1 Recebida a carta precatória, será comunicada ao Juízo deprecante a respectiva distribuição, para facilitar pedidos de informações.
- 9.2 As cartas precatórias inquiritórias expedidas serão acompanhadas de cópias da denúncia e da defesa. Devem acompanhar, também, cópias das seguintes peças: depoimento policial, auto de reconhecimento e fotografias dos réus, se houver.

- 9.3** Expedida carta precatória para inquirição de testemunhas, as partes devem ser imediatamente intimadas, nos termos do art. 222 do Código de Processo Penal, devendo o mandado ser cumprido no prazo de 5 (cinco) dias, em se tratando de réu solto, e de 3 (três) dias, se réu preso.
- 9.4** Cumpre certificar a expedição de carta precatória.
- 9.5** Devem ser juntadas aos autos principais apenas as peças que deles não constam e que digam respeito ao ato de precatório.

10 Comunicações

- 10.1** Serão, obrigatoriamente, comunicados ao Distribuidor, à Delegacia de Polícia de origem e ao órgão de identificação, para as necessárias anotações, com a qualificação do acusado, as seguintes ocorrências:
- I – o recebimento da denúncia ou queixa contra pessoa não indiciada no inquérito;
 - II – o aditamento da inicial;
 - III – o não oferecimento da denúncia contra pessoa anteriormente indiciada no inquérito;
 - IV – o desfecho do inquérito ou da ação penal.
- 10.2** A comunicação será individual, referindo-se a cada acusado isoladamente, com especificação completa do assunto.
- 10.3** Será lançada, nos autos, certidão comprobatória da remessa das comunicações, com as especificações devidas.
- 10.4** Tratando-se de sentença condenatória, deve ser feita a devida comunicação também ao Tribunal Regional Eleitoral.

11 Editais de citação

- 11.1** A citação por edital só será feita após esgotados todos os meios para a localização pessoal do acusado.
- 11.2** A publicação será comprovada por recorte do exemplar do jornal, acompanhado de certidão da qual constarão a página e a data da publicação (art. 365, parágrafo único, do CPP).

12 Mandados de prisão e alvarás de soltura

Os mandados de prisão e os alvarás de soltura deverão consignar, sempre que possível, o número do RG e/ou do CPF do réu.

13 Anexação das certidões e dos boletins de antecedentes

As certidões e os boletins de antecedentes serão anexados entrecapas e deverão ser juntados ao processo antes do início da fase prevista no art. 402 do Código de Processo Penal, nos processos de rito ordinário, ou antes da audiência de instrução e julgamento, nos processos de rito sumário.

Anexo VI-C – Boletim Estatístico Tipo 1 – Turma Recursal

Movimentação Processual da Secretaria da Turma Recursal

período

Juízo

Classes	REM	Entradas							Saídas									TRAM	P	TRAJ								
		A	B	C	D	E	F	TE	G	H	I	J	L	M	N	O	TS											
Totais																												

Observações:

Legenda	
REM	Proc. Remanescentes no início do período
A	Distribuídos
B	Redistribuídos (entrada)
C	Devolvidos dos Juizados Especiais Federais
D	Devolvidos da Turma de Uniformização/Tribunais Superiores/TRF
E	Mudança de Classe (entrada)
F	Reativados e outras entradas
TE	Total de Entradas
G	Arquivo definitivo
H	Mudança de Classe (saída)
I	Redistribuídos (saída)
J	Remetidos a outro Juízo/Tribunal por incompetência
L	Remetidos aos Juizados Especiais Federais (sem baixa)
M	Baixa: Remetidos aos Juizados Especiais Federais
N	Remetidos à Turma de Uniformização/Tribunais Superiores/TRF
O	Outras saídas
TS	Total de Saídas
TRAM	Processos em Tramitação no final do período
P	Suspensos/Sobrestados
TRAJ	Tramitação Ajustada

Fórmulas:
 TE= A+B+C+D+E+F
 TS= G+H+I+J+L+M+O
 TRAM= REM+TE-TS
 TRAJ= TRAM-P

Anexo VII-B Boletim Estatístico Tipo 2 – Turma Recursal

Boletim Estatístico Tipo 2 – Juízes das Turmas Recursais período

Juízo:
Estatística pertencente ao juiz:

Matrícula

Classes	Julgamentos			Decisões Finais monocráticos	Total	Embargos		Decisões Interlocutórias	Despachos	Julgamento convertido em diligência	Despachos e Decisões fora do prazo*	Pedido de vista fora do prazo*	Processos Concluídos						
	A	B	C			De Sentença	De Decisão						Despacho		Decisão		Julgamentos		
													Total	Fora do prazo*	Total	Fora do prazo*	Total	Fora do prazo*	
Total																			

(*) Fora do prazo: Pedidos de vista e processos concluídos há mais de 60 dias.

Observações:	saída de processos distribuídos
Diretor(a) da Secretaria	Juiz Federal
Nome	Nome
Matrícula	
Assinatura	Assinatura

Julgamentos - A a C (Resolução CJF n. 446, 9 de junho de 2005)

- A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
- B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas.
- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.

Anexo IX-A – Boletim Estatístico Gerencial Tipo 4 – Das Varas Federais

Boletim Estatístico Gerencial Tipo 4 – Das Varas Federais

Situação em:

Juízo

Códigos de Movimentação	Descrição da última Movimentação Processual	Total em Tramitação	Sem Movimentação	
			Entre 60 e 180 dias	Há mais de 180 dias
115 a 121	Audiência		Entre 60 e 180 dias	Há mais de 180 dias
125	Busca e Apreensão			
126	Cargas			
127	Carta de Sentença			
128 e 129	Carta Precatória/Rogatória			
132 a 136	Citação			
96	Classe processual alterada			
137	Conclusos			
140	Custas			
153 a 158	Devolvidos			
2 a 14 (-) 12	Distribuídos e Redistribuídos			
168	Informação requisitada/solicitada			
170	Inicial			
175 a 186	Intimação			
193 a 201	Mandados			
204	Ofício			
210/0	Petição/Ofício/Documento: Recebida (o) em Secretaria			
213/1	Precatório: Ordenado/Deferida expedição			
213/2	Precatório: Formato			
213/3	Precatório: Remetidos ao TRF/aguardando pagamento			
218/1	Recebidos em Secretaria			
218/2	Recebidos na Seção de Protocolo			

218/3	Recebidos pelo Diretor de Sec. para ato ordinatório			
218/4	Recebidos do TRF/Turma Recursal			
218/5	Recebidos de outro juízo/tribunal			
222	Remessa ordenada			
223/6	Remetidos a Procuradoria Geral da República			
254/1	RPV: Ordenada/deferida expedição			
254/2	RPV: Remetidos ao TRF/aguardando cumprimento			
254/3	RPV: outras			
103	Apensamento			
159	diligência			
223/5	Remetidos: Contadoria			
223/7	Remetidos: Vara pela Contadoria			
223/8	Remetidos Vara pela distribuição			
212/0	Prazo: Certificado transcurso <i>in albis</i>			
208	Penhora			
228	Reposta			
243/0	Trânsito em julgado: Certificado			
108/0	Arquivamento: ordenado/deferido			
225	Réplica			
246	e-mail expedido			
220	Recurso			
Outras: demais códigos de movimentação utilizados(exceto suspensos, arquivados, reunidos e sobrestados)				
Total da Tramitação ajustada				
107, 231/2, 234,237 e 238	Arq. Provisório, reunião cumprida, sobrestado e suspensão.			
Total em Tramitação				
Diretor(a) da Secretaria		Juiz Federal		
Nome: Matrícula		Nome:		

Anexo IX-B – Boletim Estatístico Gerencial Tipo 4 – JEF e Turma Recursal

Boletim Estatístico Gerencial Tipo 4 – Dos Juizados Especiais Federais

Boletim Estatístico Gerencial Tipo 4 – Das Turmas Recursais

Situação em:

Juízo

Códigos de Movimentação	Descrição da última Movimentação Processual	Total em Tramitação	Sem Movimentação	
			Entre 60 e 180 dias	Há mais de 180 dias
5.106 a 5.140	Audiência			
5.190	Carga			
5.200	Carta Precatória/Rogatória			
5.220	Citação			
5.060/1	Classe processual alterada			
5.230 a 5.260	Conclusos			
5.380 a 5.460	Devolvidos			
5.000 a 5.055(-) 5.045	Distribuídos e Redistribuídos			
5.530	Inicial			
5.560 a 5.580	Intimação			
5.630	Mandados			
5.640	Ofício			
5.660/1	Petição/Ofício/Documento: Recebida (o) em Secretaria			
5.680/1	Precatório: Ordenado/Deferida expedição			
5.680/2	Precatório: Remetidos ao TRF/aguardando pagamento			
5.150/1	Recebidos em Secretaria			
5.150/9	Recebidos pelo Diretor de Sec. para ato ordinatório			
5.150/3	Recebidos do TRF/Turma Recursal			
5.150/8	Recebidos de outro juízo/tribunal			
5.160/9	Remetidos a Procuradoria Geral da República			
5.760/1 e 2	RPV: Ordenada/deferida expedição			

5.760/4 e 5	RPV: Remetidos ao TRF/aguardando cumprimento			
5.760/3	RPV: outras			
5.160-8	Autos remetidos: Contadoria			
5.160-10	Autos remetidos pela Contadoria			
5.160-11	Autos remetidos pela Distribuição			
5.720	Recursos			
5.770-1	Resposta: Contestação apresentada			
5.890-1	Trânsito em julgado: Certificado			
5.670-1	Prazo: Certificado transcurso <i>in albis</i>			
5.470	Exame Técnico			
5.090-1	Arquivamento: ordenado/deferido			
5.270	Correio eletrônico expedido			
5.180-1	Baixa: cancelada/restaurada movimentação processual			
5.610	Justiça Gratuita			
5.340	Depósito			
Outras: demais códigos de movimentação utilizados (exceto suspensos, arquivados, reunidos e sobrestados)				
Total da Tramitação ajustada				
5.830, 5.860 e 5.870	Arq. Provisório, reunião cumprida, sobrestado e suspensão.			
Total em Tramitação				
Diretor(a) da Secretaria		Juiz Federal		
Nome: Matrícula		Nome:		

Anexo X – Relatório de Produtividade de Juiz Federal Substituto

Relatório de Produtividade de Juiz Federal Substituto (Resolução n. 4, de 08/02/2004)	Mês: Ano:	Indicação do mês e ano de referência dos dados impressos
--	--------------	--

1. Identificação

Seção Judiciária Vara Juiz:	Outras Varas em que atuou neste mês: Registra as Varas pelas quais o juiz atuou durante omês de referência na seção ou subseção judiciária do usuário conectado.
-----------------------------------	---

2. Dados Estatísticos Processuais

I – Processos Associados ao magistrado	Este campo é calculado pela leitura do número dos processos que, no mês, foram associados ao magistrado.	
II – CONCLUSOS PARA DESPACHO*	Total	Total de processos que, no último dia do mês, estavam conclusos para despachos. Códigos 137/1 (Vara), 5.260/2 (JEF) e 5.230/2, 5.240/2, 5.250/2 (TR).
	Entre 60 e 180 dias	Quantidade de processos que estão conclusos para despachos entre 60 e 180 dias.
	Há mais de 180 dias	Quantidade de processos que são conclusos para despacho há mais de 180 dias.
III – CONCLUSOS PARA DECISÃO*	Total	Total de processos que, no último dia do mês, estavam conclusos para a decisão. Códigos 137/2 (Vara), 5.260/1 (JEF) e 5.230/1, 5.240/1, 5.250/1 (TR).
	Entre 60 e 180 dias	Quantidade de processos que estão conclusos para despachos entre 60 e 180 dias.
	Há mais de 180 dias	Quantidade de processos que são conclusos para despacho há mais de 180 dias.
IV – CONCLUSOS PARA SENTENÇA*	Total	Total de processos que, no último dia do mês, estavam conclusos para sentença. Código 137/3 (Vara), 5. 260/3 (JEF) E 5.230/3, 5.240/3, 5.250/3 e 5.820/5 (TR).
	Entre 60 e 180 dias	Quantidade de processos que estão conclusos para despachos entre 60 e 180 dias.
	Há mais de 180 dias	Quantidade de processos que estão conclusos para despacho há mais de 180 dias.

(*) Quantitativo existente no último dia do mês.

3. Dados Estatísticos de Produtividade

V – AUDIÊNCIAS REALIZADAS PESSOAS OUVIDAS	Totaliza a quantidade de audiências realizadas pelo juiz, Códigos: 118/1 a 7 e 99, 161/4 (Vara) e 5.130/1, 2,3 e 6 (JEF).	
	É a quantidade de pessoas ouvidas durante os interrogatórios realizados, depoimentos pessoais tomados, testemunhas inquiridas, acusados ou condenados advertidos. Registrados nos campos específicos quando do lançamento das fases 118/1 a 6 e 99, 174/4, 161/4 (Vara), 5.130/1 a 6 (JEF).	
VI – DESPACHOS PROFERIDOS	Totaliza a quantidade de processos que tiveram despachos exarados, Códigos 154/0 e 158/1 (Varas) e 5.390/1 e 5.460/1 (JEF e TR).	
VII – DECISÕES EXARADAS	Totaliza a quantidade de processos que tiveram decisões interlocutórias proferidas, Códigos 153/1 a 8, 13, 14, 19, 20 ,21 e 99, 158/2 (Vara): 5.380/3, 4, 9 a 22 e 99, 5.460/2 (JEF e TR).	
VIII – SENTENÇAS PROLATADAS (enviar cópias de cinco sentenças e de cinco decisões intelocutórias)	A	
	B	
	C	
	D	
	E	
	Total	Somatório das sentenças

4. Observações

Campo destinado ao registro de anotações pertinentes.

5. Resumo Geral Sistema irá recuperar os resultados que preencheram os campos acima e que foram arquivados nos meses anteriores.

MÊS/ANO	I	II	III	IV	V		VI	VII	VIII
					Audiências	Pessoas Ouvidas			
TOTAIS									

6. Autenticação do Juiz:

--

Anexo XI

UNIDADE A SER SUBSTITUÍDA	UNIDADE SUBSTITUTA
Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC	1ª Vara Federal de Rio Branco/AC
Subseção Judiciária de Laranjal do Jari/AP	2ª Vara Federal de Macapá/AP
Subseção Judiciária de Oiapoque/AP	1ª Vara Federal de Macapá/AP
Subseção Judiciária de Tabatinga/AM	1ª Vara Federal de Manaus/AM
Subseção Judiciária de Tefé/AM	2ª Vara Federal de Manaus/AM
Subseção Judiciária de Alagoinhas/BA	16ª Vara Federal de Salvador/BA
Subseção Judiciária de Barreiras/BA	1ª Vara Federal de Salvador/BA
Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA	Vara Única da Subseção Judiciária de Guanambi/BA
Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA	3ª Vara Federal de Salvador/BA
Subseção Judiciária de Eunápolis/BA	4ª Vara Federal de Salvador/BA
Subseção Judiciária de Guanambi/BA	7ª Vara Federal de Salvador/BA
Subseção Judiciária de Ilhéus/BA	1ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna/BA
Subseção Judiciária de Irecê/BA	13ª Vara Federal de Salvador/BA
Subseção Judiciária de Jequié/BA	8ª Vara Federal de Salvador/BA
Subseção Judiciária de Juazeiro/BA	10ª Vara Federal de Salvador/BA
Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA	11ª Vara Federal de Salvador/BA
Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA	Vara Única da Subseção Judiciária de Eunápolis/BA
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia/GO	2ª Vara Federal de Goiânia/GO
Subseção Judiciária de Formosa/GO	6ª Vara Federal de Goiânia/GO
Subseção Judiciária de Itumbiara/GO	8ª Vara Federal de Goiânia/GO
Subseção Judiciária de Jataí/GO	Vara Única da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO
Subseção Judiciária de Luziânia/GO	3ª Vara Federal de Goiânia/GO
Subseção Judiciária de Rio Verde/GO	4ª Vara Federal de Goiânia/GO
Subseção Judiciária de Uruaçu/GO	7ª Vara Federal de Goiânia/GO
Subseção Judiciária de Bacabal/MA	2ª Vara Federal de São Luís/MA
Subseção Judiciária de Balsas/MA	1ª Vara de Imperatriz/MA
Subseção Judiciária de Caxias/MA	3ª Vara Federal de São Luís/MA
Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT	3ª Vara Federal de Cuiabá/MT
Subseção Judiciária de Diamantino/MT	2ª Vara Federal de Cuiabá/MT
Subseção Judiciária de Juína/MT	4ª Vara Federal de Cuiabá/MT
Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT	1ª Vara Federal de Cuiabá/MT
Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG	1ª Vara da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG
Subseção Judiciária de Janaúba/MG	1ª Vara da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG
Subseção Judiciária de Lavras/MG	3ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG
Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG	Vara Única da Subseção Judiciária de Muriaé/MG
Subseção Judiciária de Muriaé/MG	Vara Única da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG
Subseção Judiciária de Paracatu/MG	1ª Vara da Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG
Subseção Judiciária de Passos/MG	Vara Única da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso/MG
Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG	1ª Vara da Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG
Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG	Vara Única da Subseção Judiciária de Viçosa/MG
Subseção Judiciária de São João Del Rey/MG	5ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso/MG	Vara Única da Subseção Judiciária de Passos/MG

Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG	6ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG	1ª Vara da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG
Subseção Judiciária de Unaí/MG	2ª Vara da Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG
Subseção Judiciária de Viçosa/MG	Vara Única da Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG
Subseção Judiciária de Altamira/PA	1ª Vara Federal de Belém/PA
Subseção Judiciária de Castanhal/PA	2ª Vara Federal de Belém/PA
Subseção Judiciária de Itaituba/PA	5ª Vara Federal de Belém/PA
Subseção Judiciária de Paragominas/PA	6ª Vara Federal de Belém/PA
Subseção Judiciária de Redenção/PA	7ª Vara Federal de Belém/PA
Subseção Judiciária de Tucuruí/PA	9ª Vara Federal de Belém/PA
Subseção Judiciária de Corrente/PI	2ª Vara Federal de Teresina/PI
Subseção Judiciária de Floriano/PI	5ª Vara Federal de Teresina/PI
Subseção Judiciária de Parnaíba/PI	4ª Vara Federal de Teresina/PI
Subseção Judiciária de Picos/PI	1ª Vara Federal de Teresina/PI
Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI	3ª Vara Federal de Teresina/PI
Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO	1ª Vara Federal de Porto Velho/RO
Subseção Judiciária de Vilhena/RO	1ª Vara da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO
Subseção Judiciária de Araguaína/TO	2ª Vara Federal de Palmas/TO
Subseção Judiciária de Gurupi/TO	1ª Vara Federal de Palmas/TO